



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

Nº 0639/89

Em, 09 de Novembro de 1989

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os atuais vencimentos dos Funcioná-  
rios da Câmara Municipal reajustados de acordo com a Tabela anexa ,  
parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O reajuste será no percentual de 30% (trin-  
ta por cento) como consta na referida Tabela.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Novembro  
do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 1989

*Raimundo Marciano de Freitas*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

*Maria Rivalda Cruz*  
Secretária Mun. da Administração  
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 058/89

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS/REPRESENT.		PERC.	VENCIMENTOS/REPRESENT.	
Administrat.	1.294,00	1.294,00	30%	1.682,00	1.682,00
Secreário	847,00	847,00	30%	1.101,00	1.101,00
Assistente	276,00	-	30%	359,00	-
Arquivo	252,00	-	30%	328,00	-
Contabilista	354,00	-	30%	460,00	-
Atas	372,00	-	30%	484,00	-

*[Handwritten Signature]*  
Raimundo Martins de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 010.25.524-72